



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 09 de janeiro de 2026.

Text

OF. GAB/PMCC nº. 12/2026

Ao Excelentíssimo Senhor:

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

PROJETO DE LEI Nº. 02/2026: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A AMUNES - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

VALBER DE VARGAS
FERREIRA

Assinado digitalmente por VALBER DE
VARGAS FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvrcn@hotmali.com
Data: 2026.01.09 10:55:16 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 10794/2026

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 2/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 30/01/2026 14:52:33

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

1

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 02/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRIBUIR
FINANCEIRAMENTE COM A AMUNES -
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMUNES - Associação dos Municípios do Espírito Santo, até 31 de dezembro de 2026, com o valor de R\$18.586,15 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), que será repassado em cota única.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo anterior visa assegurar a representação institucional do Município de Conceição do Castelo nas esferas administrativas do Governo do Estado do Espírito Santo e do Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e controle para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses do Município;





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

2

Estado do Espírito Santo

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos e a modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal;

III - Representar o Município em eventos oficiais estaduais e nacionais e;

IV - Desenvolver ações comuns com vista ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício, referente aos pagamentos efetuados à AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo, em atendimento ao disposto na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026.

Conceição do Castelo/ES, 07 de janeiro de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

3

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 02/2026

COLENDAS CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata de autorização pelo Poder Legislativo para que o Município de Conceição do Castelo/ES possa continuar contribuindo com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-AMUNES.

É sabedor que este Município estabeleceu vínculo com a AMUNES na intenção de tornar o Município em evidência junto ao Governo Estadual, e assim, divulgar, estimular e aumentar a comunicação na defesa dos interesses municipais.

Assim considerando, que a Lei Municipal Nº 2.754, de 20 de fevereiro de 2025, autorizou a contribuição tão somente até 31 de dezembro de 2025, esta municipalidade vem solicitar a esta Casa uma nova permissiva legislativa.

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 07 de janeiro de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
COM A AMUNES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO Art.1 do Projeto de Lei que fica autorizado contribuir financeiramente com a AMUNES o valor de R\$ 18.586,15 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) até 31/12/2026, que será repassado em cota única.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	Exercício 2026	Exercício 2027	Origem dos Recursos
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 18.586,15	R\$ 18.586,15	Rec. Ordinários

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001,
Lei Federal 12.662/2012, Lei Federal 13.874/2019 e Decreto Federal nº
10.278/2020.
Assinado Digitalmente por: TALITA CASAGRANDE
LAC: [REDACTED]
Data: 09/07/2025 10:57
Localização: BR



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2026.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 3.3.90.39.00000 Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conceição do Castelo - ES, 09 de Janeiro de 2026

Talita Casagrande Lachini
Contadora

Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal

